



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 100 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 90 de 2020, aprovado em 19ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 14 de dezembro de 2020.

#### MESA DIRETORA

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0009465/2020 15/12/2020 10:19:26

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
112029  
0009465/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 100 de 2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 090, DE 2020.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados para combate ao Coronavírus - Covid-19, que será classificado da seguinte forma:

#### **19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **101220006.2.121 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

#### **FONTE DE RECURSOS:05**

#### **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material**

**Permanente.....(F.479).....R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.